

■ O QUE FAZER NAS PRIMEIRAS 24 HORAS DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Guia Prático para o Preso e sua Família

Este guia tem caráter informativo e educativo. Não substitui a orientação de um advogado.

01. O QUE É PRISÃO EM FLAGRANTE?

A prisão em flagrante ocorre quando a pessoa é presa no momento em que está cometendo ou acabou de cometer um crime, quando é perseguida logo após o fato, ou quando é encontrada com instrumentos, armas ou objetos relacionados ao delito. É a única modalidade de prisão que **não exige ordem judicial prévia**.

02. DIREITOS IMEDIATOS DO PRESO

A Constituição Federal garante ao preso em flagrante:

- **Ser informado dos seus direitos**, inclusive o direito de permanecer em silêncio (CF, art. 5º, LXIII)
- **Assistência de advogado** — se não tiver condições de pagar, tem direito à Defensoria Pública
- **Comunicação imediata** à família ou pessoa de sua escolha sobre a prisão e o local onde se encontra
- **Identificação dos responsáveis** pela sua prisão (nome e matrícula dos policiais)
- **Não ser submetido à tortura** nem a tratamento cruel, desumano ou degradante
- **Permanecer em silêncio** — tudo que disser pode ser usado contra você

03. AS PRIMEIRAS HORAS: O QUE ACONTECE

■ Lavratura do Auto de Prisão em Flagrante (APF)

Após a prisão, a autoridade policial lavrará o auto de prisão em flagrante. O preso deve ser ouvido, mas tem o direito de permanecer em silêncio. **Exercer esse direito não é confissão de culpa.**

■ Comunicação ao juiz em até 24 horas

A autoridade policial deve comunicar o flagrante ao juiz **em até 24 horas** após a prisão (CPP, art. 306). Junto com a comunicação, deve enviar cópia do APF, nota de culpa e eventuais documentos.

■ Audiência de Custódia

O preso deve ser apresentado pessoalmente ao juiz em audiência de custódia, preferencialmente no prazo de 24 horas. O juiz decidirá se mantém a prisão, relaxa o flagrante ou concede liberdade provisória com ou sem fiança.

■ Nota de Culpa

O preso deve receber a **nota de culpa** — documento que informa o motivo da prisão, os nomes do condutor e das testemunhas. Guarde-a.

04. O QUE A FAMÍLIA DEVE FAZER

- **Contratar um advogado imediatamente** — ou acionar a Defensoria Pública (0800 ou número local)
- **Descobrir onde o preso está** — delegacia responsável pelo flagrante
- **Não levar dinheiro ou objetos sem orientação do advogado** — pode ser confiscado ou gerar problemas
- **Reunir documentos do preso**: RG, CPF, comprovante de residência, certidões (antecedentes, se houver)
- **Anotar o nome e matrícula de todos os policiais** envolvidos
- **Registrar qualquer sinal de violência** — fotografar, se possível, e comunicar ao advogado
- **Comparecer à audiência de custódia** — o advogado informará data, local e horário

05. O QUE NÃO FAZER — ERROS GRAVES

- **Não fale com a polícia sem advogado presente** — mesmo que pareça inocente, declarações podem ser distorcidas
- **Não assine nenhum documento sem lê-lo ou sem orientação de advogado**
- **Não resista fisicamente à prisão** — isso configura crime autônomo (resistência ou desacato)
- **Não tente subornar policiais** — crime de corrupção ativa, pena de 2 a 12 anos
- **Não minta sobre sua identidade** — crime de falsa identidade
- **Não destrua ou oculte provas** — pode agravar sua situação processual
- **Não acuse outras pessoas sem ter certeza** — pode responder por denúncia caluniosa

06. A AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

A audiência de custódia é o momento mais importante das primeiras 24 horas. Nela, o juiz ouvirá o preso, o Ministério Público e a defesa. O resultado pode ser:

Relaxamento do flagrante

Se houver ilegalidade na prisão — ausência dos requisitos legais, abuso policial, irregularidade no APF. O preso é posto em liberdade.

Liberdade provisória	Com ou sem fiança, com ou sem medidas cautelares (ex.: uso de tornozeleira, apresentação periódica ao juízo, proibição de ausentar-se da cidade).
Conversão em prisão preventiva	Se o juiz entender que há risco de fuga, ameaça a testemunhas ou necessidade de garantir a ordem pública. O preso permanece detido.

07. FIANÇA: ENTENDA COMO FUNCIONA

A fiança é um valor pago como garantia para que o preso aguarde o julgamento em liberdade. Para crimes de menor potencial ofensivo, pode ser arbitrada pelo próprio delegado. Para crimes mais graves, apenas o juiz pode concedê-la. **Crimes como tráfico de drogas, tortura, terrorismo e crimes hediondos são inafiançáveis.**

08. CONTATOS E RECURSOS ÚTEIS

Serviço / Órgão	Como acionar
Defensoria Pública Estadual	Varie por estado — busque 'Defensoria Pública + seu estado'
Defensoria Pública da União	0800 723 4988 (ligação gratuita)
Disque Denúncia (abusos)	Varie por estado — ex.: SP: 0800 722 1997
OAB (Ordem dos Advogados)	Acesse oab.org.br → seccional do seu estado
CNJ – Painel de Audiências de Custódia	cnj.jus.br/sistema-carcerario

Este guia tem finalidade estritamente informativa e educativa, com base na legislação brasileira vigente (Constituição Federal, Código de Processo Penal e entendimentos do STF/STJ). Não constitui parecer jurídico nem substitui a atuação de advogado. Consulte sempre um profissional habilitado para orientação no caso concreto.